



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

### **LEI N° 548/2014**

**EMENTA: VISA A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI 519/2013, VISANDO ADEQUAR COM AS NORMAS DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **Miguel Lourenço da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 519 de 19 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

+

“Art. 6º - 01 (um) psicólogo, 01 (um) nutricionista, 01 (um) fonoaudiólogo, 01(um) terapeuta ocupacional, 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009.”

**Art. 2º** - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 519 de 19 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - 01 (um) farmacêutico, 01 (um) psicólogo, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, o primeiro percebendo salário mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o segundo percebendo salário mensal de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais), ambos acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009, o farmacêutico cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas e o Psicólogo cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, na área ambulatorial, urgências e emergências, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população.”



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua Publicação.

Divino de São Lourenço-ES, 04 de abril de 2014

**MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.  
(04/04/2014).*

*Wellington José da Silva Antunes  
Secretário Municipal de Administração*